



Festival Conversa de Botequim celebra a cozinha mineira em festa de encerramento da sua 3ª edição

A terceira edição do Festival Conversa de Botequim chega ao fim neste fim de semana, dias 7 e 8 de junho, com uma grande celebração da cozinha mineira, valorizando a identidade gastronômica de Cataguases. O encerramento será realizado na região da Estação Ferroviária, no Centro, que se consolida como palco de importantes eventos culturais e musicais da cidade.

Após um mês de roteirização pelos bares e restaurantes participantes, a festa de encerramento reúne o melhor da culinária cataguasense com muito samba de raiz, pagode, o consagrado grupo Casuarina (foto ao lado), bandas regionais e artistas locais. O público poderá ainda degustar os pratos concorrentes, disponíveis no evento em estrutura especial com a presença dos estabelecimentos que fizeram parte desta edição.

No sábado, dia 7, a festa começa ao meio-dia com o grupo local Sambarilove, seguido por Beethoven e Banda às 15h. Às 18h, o grupo Nô na Madeira sobe ao palco trazendo o samba anima-



do das tradicionais rodas de samba. Em seguida, às 21h, o renomado Casuarina, referência no samba contemporâneo brasileiro, assume o palco com sua energia contagiante. O encerramento da noite fica por conta do grupo juiz-forano N.T.I., trazendo muito samba e pagode.

No domingo, dia 8, as atrações começam às 11h com os Baluartes do Samba, e seguem às 14h com Janaína Gentil. A partir das 17h, a animação fica por conta do grupo Bombocado, e às 19h será anunciado o prato vencedor do Festival Conversa de Botequim 2025. A festa se encerra

às 20h com o grupo Alquimia, que tem se destacado nas principais rodas de samba da região.

O vocalista do Alquimia, Mateus Marchiote, celebrou a participação. “É sempre um prazer estar em Cataguases. O público nos recebe com muito carinho e temos uma ligação especial com a cidade. Convidamos todos a comparecer e curtir esse evento incrível”.

A secretária de Cultura e Turismo, Rosângela Lima, agradeceu a todos os envolvidos e fez o convite. “Esta terceira edição em Cataguases foi construída com muito carinho, pensando em valorizar a nossa cultura, a gastronomia mineira e a força do samba. Agradeço às equipes da Prefeitura, aos bares e restaurantes, e aos artistas. Esperamos todos para vivenciar essa grande festa, que já se tornou tradição em Cataguases. “O samba e a nossa culinária mineira têm tudo a ver. A festa é um reflexo da riqueza cultural de Cataguases e é com muita alegria que convidamos todos a fazer parte desse momento”.

SAÚDE

Parceria reforça combate à febre do Oropouche

Entre os dias 13 e 17 de maio, aconteceu uma importante ação voltada para o combate à Febre do Oropouche. A iniciativa foi conduzida pela Secretaria Estadual de Saúde, em parceria com o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – Campus Salinas, por meio do LACOI (Laboratório de Análise do Comportamento de Insetos), e a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Núcleo de Controle de Endemias.

O trabalho foi realizado em áreas do município com casos confirmados da Febre do Oropouche, com o objetivo de coletar amostras da fauna de Culicoides, pequenos insetos hematófagos conhecidos por atuarem como vetores do vírus causador da doença. A coleta das amostras visa subsidiar ações de vigilância entomológica, permitindo monitorar a presença, distribuição e comportamento desses vetores em áreas de risco.

A Febre do Oropouche é uma doença viral transmitida principalmente pela picada do Culicoides paraensis. Seus sintomas se assemelham aos de outras arboviroses, como dengue e chikungunya, incluindo febre alta, dor de cabeça, dores musculares e nas articulações, náuseas e, em alguns casos, erupções cutâneas. A transmissão ocorre exclusivamente através da picada de insetos infectados — não há transmissão de pessoa para pessoa.

A coordenadora de Vigilância em Saúde da SMS de Cataguases, Amanda da Silva Souza, ressaltou a importância da ação. “Essa coleta é fundamental para identificarmos a presença e a atividade do vetor da Febre do Oropouche em áreas afetadas. A vigilância entomológica é uma ferramenta estratégica para que possamos agir preventivamente, controlando o vetor e evitando a propagação da doença”, ressaltou. A iniciativa reforça o compromisso das instituições envolvidas com a saúde pública, evidenciando a importância da integração entre ciência, vigilância e políticas públicas no enfrentamento de doenças emergentes na região.



A coleta das amostras visa subsidiar ações de vigilância entomológica

Município se prepara a fim de receber a FINC 2025



A edição do ano passado levou milhares de visitantes, coroando o sucesso da iniciativa

Com apoio da Prefeitura, por meio de suas secretarias municipais de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e Serviços Urbanos Cataguases já se organiza para receber um dos eventos mais esperados da agenda de grandes eventos do município: a FINC 2025 – Feira Industrial e Comercial de Cataguases, que acontece entre os dias 31 de julho e 03 de agosto, no espaço da Companhia Manufatora de Tecidos de Algodão – Algodão Apolo, localizado na Rua Ondina Carvalheira Peixoto, 123, no Bairro Palmeiras.

O evento promete ser uma vitrine do potencial econômico, criativo e cultural da região, a exemplo do que ocorreu na edição do ano passado, que recebeu mais de 11 mil visitantes. Durante quatro dias, o público poderá vivenciar uma programação diversificada que inclui palestras, exposições, oportunidades de networking, atrações culturais, gastronomia e muita música.

Mais do que um evento comercial, a FINC 2025 se consolida como uma plataforma de fortalecimento do comércio, da indústria e do empreendedorismo regional, reunindo empresas, profissionais, investidores e o público em geral em um ambiente propício à geração de negócios e novas parcerias. A feira é realizada pelo SIEEL, FIEMG, SENAI e SESI, com apoio master do SEBRAE.■

Sala Mineira do Empreendedor oferece Oficina de Precificação

A Sala Mineira do Empreendedor de Cataguases promove, no dia 4 de junho, às 19h, a oficina “Precificação: como calcular o preço de forma fácil para pequenos negócios”, voltada a microempreendedores e pequenos empresários que desejam aprender a calcular corretamente o valor de seus produtos e serviços.

A capacitação será conduzida pela contadora e consultora empresarial Bruna Campelo, especialista em gestão financeira para pequenos negócios.

O evento acontece na sala de treinamento SEDEGI e Sala Mineira do Empreendedor, localizada na Avenida José Maria Figueiredo Reis, nº 60, sala 10, e é gratuito. As vagas são limitadas e as inscrições podem ser feitas pelo telefone e WhatsApp (32) 3421-5274.

A iniciativa é uma realização da Prefeitura de Cataguases, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional e da própria Sala Mineira do Empreendedor.

4
livre nomeação e exoneração de Coordenador Executivo para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS no período de 02/06/2025 a 16/06/2025, em substituição ao titular da pasta, Sr. José de Alencar Pinto Farage, por motivo de férias.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 29 de maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DECRETO Nº 6.101/2025									
<i>Dispõe sobre Homologação Do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.</i>									
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;									
DECRETA:									
Art.1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, conforme Edital nº 002/2025, destinado à contratação temporária de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.									
Art.2º - As convocações obedecerão, rigorosamente, à seguinte ordem de classificação dos candidatos aprovados, para contrato temporário, conforme necessidade da Administração:									
CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL:									

Classificação	Candidato(a)	Data de Nascimento	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Títulos com carga horária mínima de 30 horas	Tempo de Serviço	Total
1º	MÁRCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES	12/06/1981				03	02	02	07
2º	VALQUIRIA DO CARMO SILVA	19/09/1993					06		06
3º	JOSÉ FERREIRA DE ABREU	30/10/1972					04		04
4º	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1995					04		04
5º	ELICE DE CARVALHO ALVES	20/01/1997					04		04
6º	ANÍSIA APARECIDA CAETANO	03/05/1969				03			03
7º	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	02/08/1969				03			03
8º	MAGDA LUCAS DA SILVA PINHEIRO	17/05/1973				03			03
9º	LILIAN DO R. QUEIROZ D. DE ALMEIDA	13/02/1974				03			03
10º	DELIZETE MACHADO ALVES BORGES	27/07/1977				03			03
11º	MIRIAM RAVÁGLIA GOUVÊA	07/09/1978				03			03
12º	GISELE APARECIDA C. GONÇALVES	11/07/1983				03			03
13º	ROBERT ALEXANDRE DA SILVA BENTO	23/03/1986				03			03
14º	DANY LEE FERNANDES DA V. MACHADO	14/07/1987				03			03
15º	LUANA CRUZATO RODRIGUES	26/12/1987				03			03
16º	SURLAINE BEDENDO GOMES MARTINS	15/06/1988				03			03
17º	ESTEFÂNIA FERREIRA CARDOSO	09/09/1988				03			03
18º	DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	14/02/1990				03			03
19º	LUANNA APARECIDA DE C. MENDES	13/10/1990				03			03
20º	MARIANA GONÇALVES BORGES	07/01/1992				03			03

21º	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	01/05/1997				03			03
22º	DENISE NORTE TIMOTE	09/09/1969					02		02
23º	SÔNIA CRISTINA MACHADO T. ZANI	08/04/1970					02		02
24º	LUZIA GENEROSA DA SILVA	27/02/1974					02		02
25º	ROSELANE BATISTA CESÁRIO	27/09/1974						02	02
26º	ROBERTA DE SOUZA JERÔNIMO	07/04/1981						02	02
27º	MARIA CAROLINA FARIA MOREIRA	17/06/1986					02		02
28º	VANIA LUCIANO HONORATO	17/01/1987					02		02
29º	ROSANE MUNIZ PEIXOTO A. DA SILVA	24/12/1988					02		02
30º	JOSÉ MARIA QUEIROZ	20/03/1989					02		02
31º	ANA PAULA BENTO FERNANDES	27/11/1990					02		02
32º	LIGIA DE CASTRO FRITZ	16/03/1999					02		02
33º	MARIA APARECIDA NEVES DA SILVA	19/10/1966							00
34º	DALVA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	18/02/1968							00
35º	SANDRA JOSÉLIA LANZIERI LACERDA	15/06/1970							00
36º	ROSILDA CANDIDA G. MENEZES	22/10/1972							00
37º	EDINA APARECIDA FERNANDES E SILVA	01/05/1977							00
38º	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FARIAS	20/04/1980							00
39º	ANA MARIA RIBEIRO DE FARIAS	20/04/1980							00
40º	BRUNO FIRMINO MARQUES	15/12/1980							00
41º	JOYCE ALMEIDA DIAS BATISTA	21/07/1981							00
42º	GRAZIELE SILVA DOS SANTOS FERREIRA	10/04/1982							00
43º	PAULO ROBERTO MAXIMIANO M. JUNIOR	07/11/1982							00
44º	VANIA MIRANDA DAMIÃO	04/05/1983							00
45º	FLAVIANA DE ARAÚJO RIBEIRO	28/09/1983							00
46º	HELENA FABIANA DE OLIVEIRA	25/01/1984							00
47º	SANDRA CAMPOS DE SOUSA	11/03/1984							00
48º	DEIZILENE APARECIDA DE O. SILVA	08/08/1985							00
49º	FLÁVIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	27/04/1986							00
50º	MONICA DA SILVA DIONIZIO	08/09/1988							00
51º	ANDRÉ LUIZ DA SILVA DE SOUZA	15/04/1990							00
52º	PÂMELA DOS SANTOS SILVA LINO	22/11/1990							00
53º	JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/02/1991							00
54º	THAIS ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	01/05/1992							00
55º	ARIANE SOARES DE SOUZA TEODORO	10/09/1992							00
56º	MARIANA SOUZA DE CARVALHO	10/01/1993							00
57º	PÂMELA LUANA DE SOUZA	13/02/1993							00
58º	ADRIELE VALVERDE S. MAURÍCIO	06/08/1993							00
59º	MICHELE DE SOUZA MOREIRA	01/08/1994							00
60º	BIANCA RODRIGUES DO CARMO	29/12/1994							00
61º	SABRINA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/01/1995							00
62º	AMANDA TEODORO DA SILVA	05/04/1995							00
63º	LEONARDO ANDRADE FERREIRA	30/08/1996							00
64º	FRANCINE DE OLIVEIRA SÉRGIO	29/06/1997							00
65º	MARIA LUIZA LACERDA SILVEIRA	12/08/1997							00
66º	KENIA NETO DE OLIVEIRA	15/03/1998							00
67º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CÂMARA	01/08/1998							00
68º	LORENA SILVA DE PAULA	05/12/1998							00
69º	MARIA JULIA SILVA CASTORINO	17/03/1999							00
70º	PABLO ANDRADE MARTINS	10/05/1999							00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL:									
Classificação	Candidato(a)	Data de Nascimento	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Títulos com carga horária mínima de 30 horas	Tempo de Serviço	Total
1º	MARCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES	12/06/1981				03	02	06	11
2º	MEIRIELLE BADARÓ SILVA	22/09/1986					10		10
3º	JOSÉ MARIA QUEIROZ	20/03/1989					02	04	06
4º	VALQUIRIA DO CARMO SILVA	19/09/1993					06		06
5º	MAGDA LUCAS DA SILVA PINHEIRO	17/05/1973				03		02	05
6º	LUANNA APARECIDA DE C. MENDES	13/10/1990				03	02		05
7º	JOSÉ FERREIRA DE ABREU	30/10/1972					04		04
8º	ELICE DE CARVALHO ALVES	20/01/1997					04		04
9º	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE CASTRO	04/12/1948					03		03
10º	ELIZABETE DAS GRAÇAS DE S. RIBEIRO	22/02/1964				03			03
11º	MIRIAM RAVÁGLIA GOUVÊA	07/09/1978				03			03
12º	VALDINEI FERREIRA DOS REIS	21/08/1981				03			03
13º	GISELE APARECIDA C. GONÇALVES	11/07/1983					03		03
14º	ROBERT ALEXANDRE DA SILVA BENTO	23/03/1986				03			03
15º	DANY LEE FERNANDES DA V. MACHADO	14/07/1987				03			03
16º	SURLAINE BEDENDO GOMES MARTINS	15/06/1988				03			03
17º	ESTEFÂNIA FERREIRA CARDOSO	09/09/1988				03			03
18º	MARIANA FERREIRA MARTINS	16/04/1989				03			03
19º	BRUNA YARA RODRIGUES MELO	02/09/1990				03			03
20º	STÉPHANE OLIVEIRA DIAS	09/07/1994				03			03
21º	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	01/05/1997				03			03
22º	ROSANE MUNIZ PEIXOTO A. DA SILVA	05/08/1968					02		02
23º	SONIA CRISTINA M. TOSTES ZANI	08/04/1970					02		02
24º	AGUIDA ALVES DOS SANTOS SOUZA	08/10/1972					02		02
25º	JAKELINE CARVALHO TOSTES	10/10/1977					02		02
26º	JULIANA CARVALHO TOSTES	28/10/1985					02		02
27º	MARIA CAROLINA FARIA MOREIRA	17/06/1986					02		02
28º	ANA PAULA BENTO FERNANDES	21/11/1990					02		02
29º	DIEGO ROBERTO DE PAULA PEREIRA	26/05/1991						02	02
30º	SONIA MARIA RODRIGUES SAMPAIO	11/06/1963							00
31º	DENIZE DE SOUZA AGUIAR CORRÊA ETO	14/03/1966							00
32º	MARIA APARECIDA NEVES DA SILVA	19/10/1966							00
33º	SANDRA JOSÉLIA LANZIERI LACERDA	15/06/1970							00
34º	ROSILDA CANDIDA G. MENEZES	22/10/1972							00
35º	ALESSANDRA NUNES CASTILHO	31/10/1972							00
36º	SANDRA DUARTE GONÇALVES	25/03/1976							00
37º	KATIA APARECIDA DA S. SANTOS A. ALMEIDA	31/03/1980							00
38º	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FARIAS	20/04/1980							00
39º	ANA MARIA RIBEIRO DE FARIAS	20/04/1980							00

40º	BRUNO FIRMINO MARQUES	15/12/1980							00
41º	ROBERTA DE SOUZA JERÔNIMO	07/04/1981							00
42º	JOYCE ALMEIDA DIAS BATISTA	21/07/1981							00
43º	ERICA SILVA DE SOUZA LIMA	10/01/1983							00
44º	HELENA FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA	25/01/1984							00
45º	SANDRA CAMPOS DE SOUSA	11/03/1984							00
46º	GRAZIELE RODRIGUES V. PUSSENTE	08/06/1987							00
47º	LETICIA CAMPOS SABINO	31/05/1989							00
48º	ELBA DE FÁTIMA RAMALHO	04/04/1990							00
49º	ANDRÉ LUIZ DA SILVA DE SOUZA	15/04/1990							00
50º	JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/02/1991							00
51º	BRUNO REZENDE PRATA	30/07/1992							00
52º	MARIANA SOUZA DE CARVALHO	10/01/1993							00
53º	PÂMELA LUANA DE SOUZA	13/02/1993							00
54º	BIANCA RODRIGUES DO CARMO	29/12/1994							00
55º	MÁRIO FERNANDES NETO	21/04/1996							00
56º	FRANCINE DE OLIVEIRA SÉRGIO	29/06/1997							00
57º	MARIA LUIZA LACERDA SILVEIRA	12/08/1997							00
58º	KENIA NETO DE OLIVEIRA	15/03/1998							00
59º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CÂMARA	01/08/1998							00
60º	LORENA DA SILVA DE PAULA	05/12/1998							00
61º	GUSTAVO BARROS P. DOS SANTOS	13/04/2000							00

Art.3º - A contratação fica condicionada à aprovação na Entrevista Técnica, conforme disposto no item 8.4 do Edital.

Art.4º - O Processo Seletivo terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 29 de maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 630/2025

Institui a Comissão de Análise e Acompanhamento da Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo no biênio 2025 – 2027, nos termos do Decreto Municipal nº 6.087/2025e do Edital nº 002/2025.

José Henriques, Prefeito de Cataguases-MG, no uso de suas atribuições legais, e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “c”, inciso II do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art.1º - Fica instituída a Comissão de Análise e Acompanhamento da Eleição das entidades

da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo no biênio 2025 – 2027, nos termos do Decreto Municipal nº 6.087/2025e do Edital nº 002/20

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em face do servidor A.L.S, a fim de que seja averiguado os atos a ele imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados nos autos.

Art. 2º- Determinar o imediato afastamento do servidor, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 3º- O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art.4º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I- ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE

II- RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI - SECRETÁRIO

III- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA – MEMBRO

Art.5º Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e Lei nº 12.846/2013 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.6º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 632/2025

Institui Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica nº 011/2025 em face da empresa DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 10.651.667/0001-08, em razão do pedido de desistência, por parte da empresa, de item vencido referente a Ata de Registro de Preços nº 195/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 050/2024.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa processada foi declarada vencedora de dois itens no Processo Licitatório nº 050/2024, resultando na assinatura da Ata de Registro de Preços nº 195/2024, com o objetivo de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de procedimentos médicos e hospitalares em atendimento às demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG;

CONSIDERANDO que, em 09/05/2025, a empresa solicitou a desistência do item 047 (Dexametasona Creme 10 gramas), alegando que, à época do certame, possuía toda a documentação exigida incluindo alvará sanitário e autorização compatível com os requisitos, estando, portanto, legalmente habilitada para participar do processo licitatório, mas que, embora tenha alegado possuir a documentação exigida, a empresa afirmou atualmente que não dispõe mais do alvará sanitário nem do CNAE necessários para a comercialização de medicamentos, o que inviabiliza o fornecimento do item de forma regular;

CONSIDERANDO que, mesmo diante do pedido de cancelamento do item, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a licitante permanece vinculada à sua proposta e poderá ser responsabilizada administrativamente caso deixe de mantê-la, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

CONSIDERANDO que a falta de cumprimento das obrigações contratuais pela empresa gerou prejuízos ao andamento e planejamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da empresa DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA,e descumprimento do que dispõe o artigo 155, incisos II e V da Lei nº 14.133/2021, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I- RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI - PRESIDENTE

II- BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO

III- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA – MEMBRO

Art.3º - CONSIDERANDO a essencialidade do item adquirido para demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG, bem como o interesse público na continuidade da prestação dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições contratuais e do instrumento convocatório, DETERMINO LIMINARMENTE, com vistas ao interesse público, a rescisão parcial e unilateral da Ata de Registro de Preços nº 195/2024, especificamente em relação ao item 47, nos termos da Legislação vigente e Cláusulas Contratuais, bem como DETERMINO a convocação do segundo colocado no Processo Licitatório nº 050/2024, para realizar a entrega do produto pendente e de extrema urgência à Secretária de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG.

Art.4º Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e Lei nº 12.846/2013 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.5º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 633/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado da Senhora JOELMA CRISTINA DA SILVA BERNARDO para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 29 de maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 634/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado da Senhora MARIA DE FÁTIMA GOMES FIGUEIREDO para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 29 de maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 635/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor público municipal ALENCAR FRANCISCO NORTE JUNIOR para responder pela função de Coordenação de Grupo de Trabalho – Coordenador Cadastro e Tributação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 26 de maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 636/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder afastamento por licença sem vencimentos pelo período de dois anos à servidora pública municipal MARCELA MANNA VALÉRIO, matrícula 146145, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 26 de abril de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 637/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor JEFERSON DOS SANTOS SILVA para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV, com lotação na Secretaria de Cultura do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 29 de maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 638/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora MARIA CRISTINA LUCIANO DE OLIVEIRA para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO I – Coordenador de Ações de Valorização e Qualidade de Vida, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 29 de maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

6	Cataguases	Domingo, 1º de junho de 2025
DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração	Secretário de Administração	
PORTARIA Nº 639/2025 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art.1º- Nomear o senhor ROBSON RUI BARBOSA para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO I, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases-MG. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 28 de maio de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração	PORTARIA Nº 645/2025 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art.1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 546/2025 publicada em 20 de abril de 2025. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 26 de maio de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração	
PORTARIA Nº 640/2025 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art.1º- Nomear o senhor SAMUEL TOLEDO para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR TÉCNICO I, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Cataguases-MG. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 29 de maio de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração	PORTARIA Nº 646/2025 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art.1º- Exonerar o senhor CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES FARIA do cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Apoio II e nomeá-lo para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO III, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Cataguases-MG. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 29 de maio de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração	
PORTARIA Nº 641/2025 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art.1º- Nomear a senhora FLÁVIA MACIEL para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR TÉCNICO I, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases-MG. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 29 de maio de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração	PORTARIA Nº 647/2025 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art.1º- Exonerar o senhor RAPHAEL FERREIRA ARQUETI do cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador Técnico III e nomeá-lo para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO III, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento e Gestão Institucional do Município de Cataguases-MG. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 26 de maio de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração	
PORTARIA Nº 642/2025 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art.1º- Rescindir o contrato de trabalho da senhora RITA DE CÁSSIA DO VALE ARAÚJO, matrícula 728338, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases-MG. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2025. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 26 de maio de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração	PORTARIA Nº 648/2025 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art.1º- Exonerar o senhor RICARDO LUIZ DE ALMEIDA do cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Apoio III e nomeá-lo para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR TÉCNICO III, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 29 de maio de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração	
PORTARIA Nº 643/2025 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art.1º- Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da senhora DANIELE DA COSTA RODRIGUES MEDINA, matrícula 728789, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2025. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 26 de maio de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração	PORTARIA Nº 649/2025 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art.1º- Exonerar a senhora TABATHA MOREIRA GROPO do cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Apoio II e nomeá-la para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR ECECUTIVO – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município de Cataguases-MG. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2025. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 26 de maio de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração	
PORTARIA Nº 644/2025 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art.1º - Conceder retorno ao trabalho, a partir de 02 de junho de 2025 à servidora Pública municipal MÔNICA BRANQUINHO PENITENTE, matrícula 153917, ocupante do cargo efetivo de DISCIPLINÁRIO, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG, que se encontra de licença sem vencimentos. Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 28 de maio de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO	PORTARIA Nº 650/2025 JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art.1º- Rescindir o contrato de trabalho do senhor MARCELO COSTA SOTTO MAIOR FILHO, matrícula 728395, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases-MG. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 26 de maio de 2025.	

Secretaria de Esportes

Secretário: Daniel Maciel da Silva

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

O Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Esportes, com fundamentos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 4.941, de 27 de março de 2018, toma público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria, na modalidade Termo de Fomento, a ser celebrado entre a Administração Pública e a OSC selecionada, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 4941/2018, naquilo que couber, bem como as demais normas aplicáveis e condições previstas neste Edital. A finalidade do presente Chamamento Público é selecionar Organização da Sociedade Civil para a elaboração e a execução de projeto esportivo e social no âmbito do Município de Cataguases, envolvendo a gestão, coordenação e execução de atividades, organização de eventos, gestão de espaços públicos para eventos, atividades esportivas e sociais, mediante a celebração de Termo de Fomento, com transferências voluntárias de recursos financeiros do Tesouro Municipal, conforme especificação do Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1. Objetiva o presente contrato o desempenho das seguintes atividades: Elaboração, execução, gestão, controle de projetos esportivos e sociais, organização de eventos, gestão de espaços públicos para eventos e atividades esportivas no âmbito do Município de Cataguases/MG com vistas ao desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população.

2.2. O Termo de Fomento se destina ao custeio das despesas realizadas com a execução de projetos esportivos e sociais previstos neste edital, durante o ano de 2025/2026 (de acordo com a vigência), visando atingir as seguintes propostas:

A) Promover a melhoria da qualidade de vida da população local, através de incentivo da prática de atividades esportivas e sociais;

B) Disponibilizar a população local o acesso a atividades esportivas e sociais, participação em eventos afins e o uso de espaços públicos para as práticas esportivas, devidamente preparadas de acordo com a característica dos moradores locais;

- C) Garantir à efetivação do princípio da dignidade humana através do acesso ao esporte;
- D) Melhorar as condições de saúde e autoestima da comunidade através do estímulo da prática de atividades esportivas e sociais.
- E) Reforma, ampliação, revitalização e melhoria dos espaços públicos destinados a atividades esportivas do município;
- F) Organizar eventos esportivos e sociais para participação da comunidade.

2.3. Para fins desse edital, considera-se:

- a). Organização da Sociedade Civil: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b). Termo de Fomento: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- c). Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado da Administração Pública, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, bem como monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, composto por agentes públicos, designados por ato do Poder Executivo Municipal;
- d). Chamamento Público: Procedimento destinado a selecionar a organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- e). Prestação de Contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- I). Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- II). Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade.

2.4. O objeto do Termo de Fomento deverá ser desenvolvido conforme especificação do Terno de Referência e do Plano de Trabalho, ambos em anexo ao presente Edital.

3. DO SERVIÇO:

3.1. Compete à organização da sociedade civil:

3.1.1 Executar, controlar e avaliar as atividades que visem à promoção do esporte e da assistência social, da atividade física, do lazer e oficinas, com vistas ao desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população local, bem como realizar eventos necessários à sua implantação, acompanhamento, avaliação e ações para o incremento das atividades físicas, da prática do esporte, do lazer e do social;

3.1.2 Promover e estimular o atividades socioeducativas para idosos, para as pessoas com deficiências e para o público em geral, cuja finalidade é também estimular vocações;

3.1.3 Gerir e garantir a conservação, manutenção, ampliação e modernização dos espaços públicos destinados à realização de eventos e atividades esportivas.

3.2. Compete ao Município de Cataguases.

3.2.1. Compete ao Município de Cataguases, por meio da Secretaria de Esportes, avaliar e selecionar a Organização da Sociedade Civil que se enquadre em todos os requisitos exigidos.

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços da organização da sociedade civil selecionada.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Da Lei Federal 13.019/2014: Também conhecida como o Marco Regulatório das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, a Lei Federal nº 13.019/14, através desta a Administração visa:

4.1.1 Maior Agilidade e Flexibilidade, com a possibilidade da celebração de instrumentos jurídicos mais céleres e flexíveis que os tradicionais contratos administrativos, como termos de parceria, termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação.

4.1.2 Fortalecimento da Sociedade Civil, reconhecendo o papel fundamental das OSC's na construção de uma sociedade mais justa e solidária, estimulando a participação da sociedade civil na gestão pública e na formulação de políticas públicas e fortalecendo ainda a democracia e o controle social.

4.1.3 Eficiência e Economicidade, permitindo que a Administração Pública se concentre em suas funções essenciais, delegando às OSC's a execução de atividades específicas, promovendo a

otimização dos recursos públicos e a busca por soluções mais eficientes para os problemas sociais e favorecendo a economicidade e a qualidade dos serviços públicos.

4.1.4 Inclusão Social e Desenvolvimento Local, através da parceria com a OSC podendo contribuir para a inclusão social, o desenvolvimento local e a promoção da cidadania; permitindo a descentralização das políticas públicas e a participação da comunidade na gestão local, além de favorecer o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

Em suma, a Lei Federal nº 13.019/2014 oferece um marco legal para a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as OSC's, promovendo a eficiência, a transparência, a inovação e o desenvolvimento social.

4.2. DA FINALIDADE E DA FORMA EXECUÇÃO:

4.2.1 Esta parceria será concretizada por meio de TERMO DE FOMENTO na forma do art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 4941/2018.

Art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014
<i>Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros.</i>
Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 4941/2018.
<i>Art. 2º – As parcerias entre a administração pública municipal e as OSC's terão por objeto relevância pública e social para a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de um dos seguintes instrumentos:</i>
<i>I – termo de fomento, quando o objetivo for incentivar prioritariamente projetos desenvolvidos ou criados por OSC's, cujo plano de trabalho seja de concepção dessas organizações;</i>

4.2.2 A organização da sociedade civil selecionada terá, entre suas obrigações, elaborar, executar, gerir e controlar, no âmbito do Município de Cataguases, projetos esportivos e sociais destinados a efetivação de políticas municipais da área de esporte e assistência social, voltados a atividades a serem executadas pela Secretaria de Esportes, envolvendo a realização de eventos esportivos, execução de ações e iniciativas visando o incremento das atividades de esporte e lazer.

4.3. O presente termo terá como valor de referência o montante de **R\$ 1.500.000,000 (um milhão e quinhentos mil reais)** pelo período de 10 (dez) meses, valor que a Administração Pública como parceira irá promover pagamentos em 10 (dez) parcelas iguais no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** cada parcela, de acordo com as disposições contidas no Plano de Trabalho para a execução do projeto, objeto do edital.

5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

5.1. O projeto a ser selecionado ainda deverá contemplar:

- I. A promoção e o estímulo a atividades e eventos socioeducativas para idosos, para as pessoas com deficiências e para o público em geral, cuja finalidade é também estimular vocações esportivas;
- II. A gestão, conservação, ampliação e modernização dos espaços públicos destinados à realização de eventos públicos voltados a prática de atividades esportivas;

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste chamamento público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, seus anexos e a legislação vigente.

- a). Constituir-se uma entidade/organização social, esta entendida como sendo sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, presta atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal 8.742, bem como a que atua na defesa e garantia de direitos;
- b). Mínimo de 01 (um) ano de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
- c). Experiência prévia na realização, com efetividade, do objetivo da parceria ou de natureza semelhante, mediante a apresentação de atestados, documentos referentes a parcerias anteriores.
- d). Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade, verificados a partir do exame dos objetivos sociais/finalidades;
- e). Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: equipamentos e recursos humanos, comprovada através de visita técnica;
- f). Atender todas as demais cláusulas deste edital.

7. DAS VEDAÇÕES:

7.1. Fica impedida de participar da presente seleção a organização da sociedade civil que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

III. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a). for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.

b). ou for reconsiderada, ou revista à decisão pela rejeição.

c). A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com afeito suspensivo.

V. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,
- b) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade

civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

VIII. É igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, executando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

IX. Persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;

X. Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

XI. A vedação prevista no inciso III, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;

XII. Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente à etapa de avaliação dos Planos de Trabalho, constituída na forma de Portaria Municipal publicada no Diário Oficial do Município – Portaria: 611/2025.

8.2. Deverá se declarar impedido, termos do art. 13, incisos I e II do Decreto Municipal nº 4.941/2018, o membro da Comissão de Seleção que, nos últimos 5 (cinco) anos, anteriores a data da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

- I Ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da Organização da Sociedade Civil;
- II Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a Organização da Sociedade Civil;
- III Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público;

IV Quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da Organização da Sociedade Civil ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privada, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal nº 4.941/2018).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico de servidores da Administração Pública que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

- 8.6. Serão atribuições da Comissão:
- a) Acompanhar a execução de todo o projeto esportivo, cultural e social;
 - b) Responder as questões formuladas;
 - c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação das entidades participantes;
 - f) Declarar a entidade vencedora;
 - g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - h) Elaborar a ata da sessão;
 - i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo
 - j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.
 - k) A Comissão de Seleção poderá solicitar auxílio e apoio de outros setores ou órgãos da Prefeitura Municipal para a condução e análise do presente processo.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da lei. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até **05 (cinco) dias úteis** após a data de publicação deste instrumento, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail **esporte@cataguases.mg.gov.br**. Os esclarecimentos serão prestados, de igual forma, pela Secretaria de Esportes depois de acusado seu recebimento, respeitando o prazo de **10 (dez) dias úteis** para resposta.

9.2. A resposta às impugnações caberá a Secretaria de Esportes, podendo ser encaminhado à Procuradoria Municipal para análise e apreciação, quando necessário, e ocorrerá no prazo máximo de **até 3 (três) dias úteis** a partir da data de recebimento da respectiva impugnação.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

9.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA I:	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Publicação do Edital de ChamamentoPúblico – Data prevista: 01/06/2025
	Prazo para impugnação ao Edital – Início: 01/06/2025, término: 05/06/2025.
	Julgamento das impugnações ao Edital – 3 (três) dias úteis para a análise dos questionamentos a partir da data de recebimento, sendo o prazo final para análise 11/06/2025
02	Envio dos Planos de Trabalho pelas OSC's,conforme modelo anexo. (O prazo será de 01/06/2025, finalizando em 01/07/2025).
03	Etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção. 03 dias (úteis), finalizando em 02/07/2025. (Podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias)
04	Divulgação do resultado preliminar. (Não havendo a necessidade de prorrogação do prazo de avaliação, o resultado será divulgado dia 03/07/2025).
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar, OU interposição de contrarrazões dos demais interessados (se houver). O prazo será de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, finalizando em 07/07/2025.
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reformar sua decisão ou encaminhar para a Secretaria de Esportes, ou Secretaria de Assistência Social ou Procuradoria Municipal para decidir e publicação, até 08/07/2025.
	Em caso de reforma da decisão pela Comissão de Seleção, caberá um único recurso para Secretaria de Esportes. (Prazo final: 26/06/2025)
07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Prazo final: 09/07/2025.

10.2. Conforme exposto, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria e posterior à etapa competitiva de julgamento dos planos de trabalho, sendo exigível apenas da (s) OSC's selecionada(s) (mais bemclassificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.3. ETAPA 01: Publicação do Edital de Chamamento Público.

- 10.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sitio eletrônico oficial da Prefeitura de Cataguases/MG (<https://www.cataguases.mg.gov.br>) e nos meios de comunicação local, com prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 10.3.2. O presente Edital pode ser impugnado nos termos e no prazo descrito no item 09. deste Edital.

10.4. ETAPA 02: Envio do Plano de Trabalho pelas OSC's.

DO ENVELOPE Nº 01: PLANO DE TRABALHO:

- 10.4.1. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a documentação deverão ser fechados e endereçados ao **Presidente da Comissão de Seleção, Paço Municipal – Praça Santa Rita, 462, Cataguases/MG – CEP: 36770-020 (Sec. de Administração), aos cuidados da Sra. Presidente Emília Menta**.
- 10.4.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

NOME DA SOCIEDADE CIVIL _____

PLANO DE TRABALHO

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

NOME DA SOCIEDADE CIVIL _____

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo Anexo I ao Edital, **devendo, obrigatoriamente ser entregue impresso**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

- 10.4.3. A falsidade de informações nos Planos de Trabalho acarretará sua eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 10.4.4. Após o prazo limite para apresentação dos Planos de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
- 10.4.5. Constar o valor total do repasse que será de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), pelo período de 10 (dez) meses.
- 10.4.6. Constar que o desembolso será feito através de 10 (dez) parcelas anuais no valor R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), conforme descrição abaixo:

JULHO 2025	AGOSTO 2025	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	NOVEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025	JANEIRO 2026	FEVEREIRO 2026	MARÇO 2026	ABRIL 2026
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

10.4.7. A entidade deverá ainda preencher os **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos**, de acordo com modelo no **Anexo II**, devendo ser apresentado juntamente com o Plano de **Trabalho dentro do envelope nº 01**.

10.4.8. A entidade deverá apresentar cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo, devendo a cópia do CNPJ ser apresentado juntamente com o Plano de Trabalho dentro do envelope nº 01.

10.4.9. A entidade deverá comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, que poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- a). Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- b). Relatório de atividades desenvolvidas;
- c). Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- d). Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e). indicação de gestor para o projeto, com qualificação, diplomas e certificados ou equipe responsável;
- f). Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- g). Prêmios locais ou internacionais recebidos.

DO ENVELOPE Nº 02: DA HABILITAÇÃO:

10.5. O envelope nº 02, deverá obrigatoriamente conter:

- I Ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo solicitando o Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido **(Anexo III)**.
- II Prova da regularidade fiscal e trabalhista:
 - a). Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município em que se encontra sediada a entidade;
 - b). Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - c). Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - d). Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - e). Certidão Nacional de Débito Trabalhista (CNDT);
 - f). Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - g). Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - h). Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretária da Receita Federal – SRF;
 - i). Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
 - jj). Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
 - k). Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a execução do Plano de Trabalho. **(Anexo IV)**.
 - l). Declaração de que a organização não está inadimplente com prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades **(Anexo V)**;
 - m). Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da

Constituição Federal de 1988 **(Anexo VI)**;

n). Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 **(Anexo VII)**.

10.6. ETAPA 03: Etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção.

10.6.1. A comissão de seleção procederá à abertura dos envelopes que contêm os projetos avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho apresentados pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada plano serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido de até **03 (três) dias úteis**, para conclusão do julgamento dos planos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais **30 (trinta) dias**.

10.6.3. Serão considerados como classificados, os projetos que preencherem os requisitos fixados neste Chamamento Público.

10.6.4. Os Planos de Trabalho deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **TABELA II** abaixo:

TABELA II:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	• Grau pleno de atendimento - (4,0) • Grau satisfatório de atendimento - (2,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório - (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4 pontos
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceira.	• Grau pleno de adequação - (2,0) • Grau satisfatório de adequação - (1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação -	2 pontos
	(0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	• Grau pleno da descrição - (1,0) • Grau satisfatório da descrição - (0,5) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório – (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	1 ponto
(D) Adequação da proposta ao valor de referencia constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	• O valor global proposto e, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referencia - (1,0); • O valor global proposto e igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais Baixo do que o valor de referencia - (0,5); • O valor global proposto e superior ao valor de referencia - (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério não implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração publica e apenas uma referencia, não um teto.	1 ponto
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	• Grau pleno de capacidade técnico - operacional -(2,0). • Grau satisfatório de capacidade técnico - Operacional - (1,0). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional - (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33,	2 pontos

	caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de2014).	
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10 pontos

10.6.5. Será analisado se a proposta e o plano de trabalho cumprem todas as exigências deste Edital, sendo eliminados aqueles que não atendam tais requisitos.

10.6.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida na avaliação. Ao final será selecionada somente uma proposta.

10.6.7. A pontuação da Proposta de cada entidade é obtida com base no somatório dos pontos por ela alcançados.

10.6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério “ Adequação da proposta ao valor de referência".

10.6.9. Caso essa regra não solucione o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.7. A Comissão de Seleção desclassificará os projetos propostas que:

- a). Não atendam às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b). Sem assinaturas, rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais participantes;
- c). Que apresentarem valores superiores ao limite fixado neste edital.
- 10.8. Após a etapa de classificação dos projetos, as proponentes remanescentes serão classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.
- 10.10. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

10.10.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Cataguases (<https://www.cataguases.mg.gov.br>), iniciando-se o prazo para recurso.

10.11. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

10.11.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.11.2. Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 4.941/2018, os participantes que desejarem

recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, a **Presidente da Comissão de Seleção, Paço Municipal – Praça Santa Rita, 462, Cataguases/MG – CEP: 36770-020 (Sec. de Administração), aos cuidados da Sra. Presidente Emília Menta**.

10.11.3. Os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrrazões.

10.11.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.11.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, solicitado par meio de ofício, assinado pelo representante legal da OSC e protocolado diretamente com a Comissão de Seleção, através do endereço de e-mail esportes@cataguases.mg.gov.br.

10.12. **Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

10.12.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.12.2. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade responsável (Secretário Municipal) por celebrar a parceria para decisão final até 24/06. (art. 17, § 1º do Decreto Municipal nº 4.941/2018).

10.12.3. Os recursos serão apresentados nos termos do edital, oportunizada a apresentação de contrarrrazões pelos demais interessados antes da decisão final (art. 17, § 2º do Decreto Municipal nº 4.941/2018).

10.12.4. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo (art. 17, § 4º do Decreto Municipal nº 4.941/2018).

10.13. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

10.13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública, deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Cataguases (<https://www.cataguases.mg.gov.br>) o resultado definitivo do chamamento público com a lista classificatória das organizações participantes.

10.13.2. Inexistindo manifestação, a Comissão de Seleção adjudicará o objetivo do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO:

11.1. A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta de dotação orçamentária do centro de custo 17 – Secretaria de Esporte.

- 2.221 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

968 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.2. A validade do processo a que trata o presente Edital será de até 1 (um) ano apos Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção , conforme estabelecido em termo de fomento, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcelas, em consonância com a Lei nº 13.019/14 e oDecreto Municipal nº 4.941/2018 através da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parceria nomeada.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo IV da lei 13.019/2014, Capítulo VIII, do Decreto Municipal nº 4.941/2018 e do Manual de Prestação de contas do Município de Cataguases.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3. É facultado a Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado,

em todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Seleção, através do seguinte e-mail: esporte@cataguases.mg.gov.br.

- 15. ANEXO DO EDITAL:**
- 15.1.** Integram este edital, os seguintes anexos:
- Anexo I** - Modelo de Proposta e Plano de Trabalho;
- Anexo II** - Dados Bancários para Pagamentos;
- Anexo III** - Modelo de Ofício solicitando o Termo de Fomento;
- Anexo IV** - Declaração de Capacidade administrativa;
- Anexo V** - Declaração de adimplência;
- Anexo VI** - Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII** - Declaração de Inocorrência das Vedações;
- Anexo VIII** - Minuta do termo de fomento.

Daniel Maciel da Silva

Secretário de Esportes

Clarice Oliveira Leite Mendonça

Secretária de Desenvolvimento Social

Emília de Souza Menta

Presidente da Comissão de Seleção,

Monitoramento e Avaliação referente ao Chamamento Público / Fiscalização

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - OBJETIVOS GERAIS:

Elaboração, execução, gestão, controle de projetos esportivos e sociais, organização de eventos, gestão de espaços públicos para eventos e atividades esportivas no âmbito do Município de Cataguases/MG com vistas ao desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população.

2 - ATIVIDADES:

A) Promover a melhoria da qualidade de vida da população local, através de incentivo da prática de atividades esportivas e sociais;

B) Disponibilizar a população local o acesso a atividades esportivas e sociais, participação em eventos afins e o uso de espaços públicos para as práticas esportivas, devidamente preparadas de acordo com a característica dos moradores locais;

C) Garantir à efetivação do princípio da dignidade humana através do acesso ao esporte;

D) Melhorar as condições de saúde e autoestima da comunidade através do estímulo da prática de atividades esportivas e sociais.

E) Reforma, ampliação, revitalização e melhoria dos espaços públicos destinados a atividades esportivas do município;

F) Organizar eventos esportivos e sociais para participação da comunidade.

3 - DADOS CADASTRAIS:

1.1 – Nome da Entidade:			1.2 – CNPJ:		
1.3 – Endereço:			1.4 – Bairro:		
1.5 – Cidade:	1.6 – UF:	1.7 – CEP:	1.8 – DDD/Telefone:		
1.9 – N.º da Lei de Utilidade Pública Municipal:			1.10 – Data da Publicação:		
1.11 – Conta Corrente Especifica:	1.12 – Banco:	1.13 – Agência:	1.14 – Praça do Pagamento:		
1.15 – Nome do Presidente:		1.16 – CPF:	1.17 – CI/Órgão Expedidor:		
1.18 – Período de Mandato:		1.19 – CI/Órgão Expedidor:	1.20 – Cargo:		
1.21 – Endereço:			1.22 – CEP:		

4 - PROPOSTA DE TRABALHO:

2.1 – Nome do Projeto:	2.2 – Prazo de Execução:
2.3 – Público Alvo:	
2.4 – Objeto da Parceria:	
2.5 – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:	

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:

Metas:	Etapa/Fase:	Especificação:	Indicador Físico:		Duração:	
			Unidade:	Quantidade:	Início:	Término:

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Quantidade:	Descrição:	Valor Mensal:	Valor Anual:
TOTAL GERAL:			

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE :

META:	Fevereiro/2025	Abril/2025	Julho/2025	Outubro/2025

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA):

META:	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho

8 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistе qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Por ser verdade firmo e assino a presente declaração para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data

Proponente

ANEXO II

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO

Senhor Prefeito,

Em atenção ao chamamento Público nº 003/2025 vimos à presença de Vossa Excelência solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ _____ para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público através de celebração de Termo de Fomento.

(A justificativa deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a)_____(entidade)_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como, em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

_____ de _____ de 2025.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município, bem como, de quaisquer órgãos ou entidades.

_____ de _____ de 2025.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

_____ de _____ de 2025.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a entidade, bem como, seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

_____ de _____ de 2025.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

*“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
_____, VISANDO A
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO
ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL CONFORME
CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025.”*

De um lado o **MUNICÍPIO DE CATAGUASES – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.702.499/0001-81, situado à Praça Santa Rita, nº 462, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.520.510 - SSP/MG , inscrito no CPF sob nº 045.693.726-94, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na qualidade de organização da sociedade civil, neste ato representada por seu presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada de ENTIDADE, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014 e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO _____ OBJETO:

1.1 - O presente Termo de fomento, em regime de mútua cooperação, tem por objeto a **elaboração e a execução de projeto esportivo, cultural e social no âmbito do Município de _____**, envolvendo a **gestão, coordenação e execução de atividades esportivas, culturais e sociais, organização de eventos, gestão de espaços públicos para eventos e atividades esportivas, culturais e sociais mediante as transferências voluntárias de recursos financeiros do Tesouro Municipal**, conforme especificações contidas no Chamamento Público.

§1º - O Termo de Fomento se destina ao custeio total das despesas realizadas com a execução do projeto esportivo, cultural e social previsto neste edital, durante o ano de 2025/2026, visando atingir as seguintes propostas:

- I** - Promover a melhoria da qualidade de vida da população local, através do incentivo da prática de esportes e atividades culturais e sociais;
- II** - Disponibilizar a população local o acesso a atividades esportivas, culturais e sociais, participação em eventos esportivos, culturais e sociais e o uso de espaços públicos para as praticas esportivas, culturais e sociais devidamente preparados de acordo com a característica dos moradores locais;
- III** - Garantir a efetivação do principio da dignidade humana através da prática de esportes e atividades culturais e sociais;
- IV** - Melhorar as condições de saúde da comunidade através do estímulo da prática de atividades esportivas, culturais e sociais.

§2º - Integra o presente Termo de fomento, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste Termo.

§3º - Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, estão em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 - Constar o valor total do repasse que será de **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil)** pelo período de 10 (dez) meses.

2.2 - Constar que o desembolso será feito através de 10 parcelas (dez) parcelas anuais no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)**, conforme descrição abaixo:

JULHO 2025	AGOSTO 2025	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	NOVEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025	JANEIRO 2026	FEVEREIRO 2026	MARÇO 2026	ABRIL 2026
R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

§1º - As parcelas serão liberadas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

§2º - Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente termo terá sua validade de até 1 (um) ano apos Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - Compete ao MUNICÍPIO:

- a).** Repassar os valores descritos na cláusula segunda para a ENTIDADE, os quais serão depositados na Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____;
- b).** Apreciar a prestação de contas apresentadas;
- c).** Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d).** Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- e).** Aplicar as penalidades regulamentadas no edital de Chamamento Público e neste Termo de Fomento.

§1º - Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§2º - Caso decorram investimentos do presente termo com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento durante o prazo de execução.

II - Compete a ENTIDADE:

- a).** Aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste termo, fazendo-o em conta bancária específica;
- b).** Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- c).** Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d).** Apresentar juntamente com a prestação de contas relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas;
- e).** Proceder com a restituição de eventual saldo de recurso ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do Termo de fomento;
- f).** Proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:
- i).** inexecução do objeto do presente termo;
- ii).** não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas;
- iii).** utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1 - As despesas realizadas com recursos desta transferência deverão obedecer aos princípios aplicáveis à administração pública que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e orientações do TCE/MG.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo onerarão as seguintes despesas orçamentárias:

- CENTRO DE CUSTO - 17 (Secretaria Municipal de Esportes)
- 2.221 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
- 968 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1 - O presente Termo de fomento poderá ser rescindido, no caso de seu descumprimento total ou parcial, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§1º - Poderá o Município, no caso de descumprimento comprovado do Termo proceder a sua rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§2º - Poderão as partes signatárias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar ou rescindir o presente Termo de Fomento, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§3º - O descumprimento deste Termo de Fomento, como acima referido, bem como, a aplicação em despesas não previstas, tornará sua devolução dos valores por inteiro e de uma só vez, atualizados monetariamente e acrescidos de juros na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação efetuada para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1 - A Organização da sociedade civil deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, bem como, nas resoluções e instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§1º - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

- I** - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- II** - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- III** - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- IV** - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

§2º - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- I** - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II** - Relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§3º - A prestação de contas deverá ser feita e entregue na Secretarias Municipais de Esportes até o 2º dia útil do mês referente ao recebimento da parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS:

8.1 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, a ENTIDADE deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao presente Termo de fomento em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A ENTIDADE reconhece expressamente a prerrogativa do MUNICÍPIO de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como, de assumir ou transferir a responsabilidade em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§1º - A ENTIDADE reconhece e garante, ainda, o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Controle Interno do MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este termo quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§2º - Fica nos termos da Portaria nº 611/2025, de 09/05/2025, nomeado como Gestor, o servidor Daniel Maciel da Silva, inscrito no CPF sob nº 014.233.116-39, o qual será encarregado de:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II** - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- III** - Atuar em conjunto com os membros da comissão de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir juntamente com os membros da comissão de monitoramento e avaliação parecer conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

a). Os resultados já alcançados e seus benefícios;

b). Os impactos econômicos ou sociais, e

c). O grau de satisfação do público-alvo.

§3º - Fica, nos termos da Portaria nº 611/2025, de 09/05/2025, nomeada a Comissão de Monitoramento de Avaliação, composta pelos servidores: Emília de Sousa Menta, inscrita no CPF sob nº 531.242.946-53; Clarice Oliveira Leite Mendonça, inscrita no CPF sob nº 051.375.456-35; Luiz Carlos Resende, inscrito no CPF sob nº 494.065.667-53, a qual deverá:

I – Analisar e fiscalizar o andamento da parceria;

II – Emitir relatório técnico contendo:

- a). Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b). Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c). Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d). Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo;
- e). Análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizadas pela Comissão;
- f). Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS/ENCARGOS SOCIAIS:

10.1 - Havendo incidência de quaisquer tributos e encargos sociais, sobre os valores pagos a ENTIDADE, será esta a única responsável por sua quitação, exceto aqueles decorrentes da contratação de pessoal quando autorizada neste Termo, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade fiscal/tributária/previdenciária.

10.2 - Fica também, o Município, isento de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal oriunda da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS:

11.1 - A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fisais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES:

12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, aplicará à ENTIDADE as seguintes sanções:

- a). Advertência;
- b). Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c). Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

§1º - As sanções estabelecidas nas alíneas B e C são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§2º - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo fica eleito o foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

_____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome
CPF:

PORTARIA Nº 630/2025

Institui a **Comissão de Análise e Acompanhamento da Eleição das entidades da sociedade civil** para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo no biênio 2025 – 2027, nos termos do Decreto Municipal nº 6.087/2025e do Edital nº 002/2025.

José Henriques, Prefeito de Cataguases-MG, no uso de suas atribuições legais, e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “c”, inciso II do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art.1º - Fica instituída a Comissão de Análise e Acompanhamento da Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo no biênio 2025 – 2027, nos termos do Decreto Municipal nº 6.087/2025e do Edital nº 002/2025.

Art.2º - Compete a Comissão de Análise e Acompanhamento da Eleição as seguintes atribuições:

- I- Acompanhar, debater, ajustar e deliberar sobre o processo eleitoral;
- II- Deliberar sobre os casos omissos e conflitantes acerca do processo eleitoral;
- III- Analisar a documentação das entidades inscritas no processo eleitoral;
- IV- Analisar e deliberar sobre as solicitações de recurso referentes as inscrições que forem indeferidas.

Art.3º - A Comissão de Análise e Acompanhamento da Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo no biênio 2025 – 2027 será composta por4 (quatro) membros, a saber:

- I- 01 (um) representantes do Executivo Municipal.
- II- 03 (três) representantes do Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia (INTEC), instituição contratada pelo município por meio do Contrato nº 016/2025.

Art. 4º – A Comissão de Análise e Acompanhamento da Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo, no biênio 2025–2027, será composta pelos seguintes membros, nomeados:

- I- Executivo Municipal:
Gustavo Ferraz Castro
- II- Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia (INTEC):
Bernardo Nogueira Capute
Luana Rodrigues Godinho Silveira
Matheus Guilherme de Oliveira Santos

Art.5º - Após a publicação com a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo, fica destituída essa Comissão e todas as suas atribuições.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 27 de maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

Secretaria de Educação
Secretária: Marilda Matias

EDITAL Nº05 de 26 de maio de 2025

PROCESSO DE VACÂNCIA NO QUADRO DE GESTÃO ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei Complementar nº 3.800/2009, a Resolução SME nº04 de 20 de setembro de 2023, torna pública os casos de vacância, conforme Art. 12, inciso I da Resolução 04/2023, a saber:

NOME DA ESCOLA	GESTORES
EM Dr. Lysis Brandão da Rocha	01 Diretor(a)

1. As vagas dispostas são para composição do Processo de Escolha Democrática de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, regido pela Resolução SME 03/2023 e que sofreram vacância até a presente data.

1.1. Para o preenchimento das vagas, deverão ser observadas as descrições das funções gratificadas, os requisitos estabelecidos e demais normas da Resolução SME 03/2023 que trata da necessidade de aprovação em Exame de Certificação, da Resolução SME 04/2023 que estabelece normas para escolha de gestores escolares e do Edital SME 04/2023 que trata do Processo de Escolha Democrática.

1.2. Poderão se inscrever os profissionais do Magistério aprovados em Exame de Certificação estabelecidos pelo Edital 03/2023 ou Edital 05/2024 e que cumprirem os requisitos de II a XV item 3.1 do Edital 04/2023 de Processo de Escolha Democrática de Gestores.

1.3. A manifestação de interesse dar-se-á por inscrição por meio de formulário próprio e entrega dos seguintes documentos na Secretaria de Educação:
I - certificado de aprovação no Exame de Certificação – Edital 03/2023 ou Edital 05/2024
II - comprovação de experiência docência de, no mínimo 3 (três) anos;
III- Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminais;
VI – Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem.

1.4. Não será aceita Ficha de Inscrição com rasura ou emenda.

2. As inscrições acontecerão presencialmente na Secretaria Municipal de Educação nos dias **02, 03 e 04 de junho de 2025**, no horário de **8h às 17h**.

2.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sendo vedado o recebimento posterior de documentos.

2.2. Não serão aceitas inscrições por outro meio diferente do que o disposto no item 1.3 deste Edital.

3. Por se tratar de funções em vacância a escolha será realizada pelos membros do colegiado, conforme disposto na Lei 3.800/2009, com previsão de ocorrência no dia **10 de junho de 2025, às 9h** (nove horas).

3.1. Os inscritos deverão comparecer na Unidade de Ensino para qual realizou inscrição, no dia e horário designado para a reunião de escolha, a fim de participar da mesma.

3.2. Na ocasião da reunião, antes dos início dos trabalhos, serão comunicados os deferimentos e indeferimentos das inscrições de candidaturas.

3.3. Antes da votação, os candidatos poderão se apresentar aos presentes com explanação de, no máximo, 10 minutos.

3.4. A Reunião contará com a participação de todos os segmentos do Colegiado, de ao menos um representante da Secretaria de Educação e um representante do Conselho Municipal de Educação e por quem mais quiser participar.

3.5. Terão direto a voto todos os membros titulares do colegiado, podendo o suplente votar na ausência de seu titular.

4. A Eleição do Colegiado deverá ser feita mediante voto impresso em cédula, contendo o nome dos candidatos para ser assinalado; ou em caso de única candidatura, deverão constar nas cédulas as opções de SIM ou NÃO.

4.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos no ato.

4.2. No caso de candidato não eleito por ter recebido maioria de votos na opção NÃO, ou ainda que nenhum candidato não obtenha a quantidade de votos válidos para se eleger, será considerada continuada a vacância, devendo ser tomadas as devidas providências legais.

5. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a este Processo de Eleição, serão resolvidos pela da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Cataguases, 26 de maio de 2025

Marilda Matias de Souza Silva
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA
(Processo vacância de Gestor - Edital 05/2025)
N.º de inscrição: _____
Preenchimento pela SME
UNIDADE ESCOLAR A QUAL DESEJA CANDIDATURA: Lysis Brandão da Rocha
DADOS DO CANDIDATO A DIRETOR:
Nome : _____
CPF: _____ Data de nascimento ____/____/_____
Telefone: _____ - _____
E-mail: _____ Matrícula: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS
Diretor
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Certificado de aprovação no Exame de Certificação pelo Edital 03/2023 ou Edital 05/2024
Comprovante de experiência docente, de no mínimo de 03 anos
Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal
Certidão de quitação eleitoral
Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal
Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem
Número total de folhas (cópias de documentos) entregues em anexo: (____) _____
() Estão os candidatos cientes e de concordes com os termos deste Edital, do Edital 04/2023, Resolução 04/2023 e demais normas pertinentes ao processo.
Cataguases-MG, ____de junho de 2025
Assinatura do do Candidato a Diretor:

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ CONTER RASURA.
TODAS DAS FOLHAS ANEXADAS DEVEM ESTAR NUMERADAS E RUBRICADAS

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (Processo vacância de Gestor - Edital 05/2025)
N.º de Inscrição: _____
Número total de folhas anexadas: (____) _____
Unidade Escolar Pretendida: Lysis Brandão da Rocha
Nomes do candidato:

Cataguases, ____de junho de 2025
Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

Secretaria de Fazenda
Secretário: Tiago Rodrigues

EXTRATO DE EDITAIS

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2025
UASG 984305 - PE 90043
Tipo: Menor preço por lote
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de oxigênio medicinal com finalidade de atender os pacientes em tratamento de “oxigenoterapia domiciliar” em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.
Data de realização: 16/06/2025 às 09h
Valor estimado: R\$ 7.380.018,80
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaoca-cataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 29 de maio de 2025.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
Modalidade: Credenciamento
Órgão: Prefeitura de Cataguases
Período de entrega dos envelopes: De 8 horas do dia 02/06/2025 às 16 horas do dia 24/06/2025
Data da análise da documentação: 25/06/2025 às 9h
Objeto: CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização dos leilões, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização dos leilões, prestação de contas e entrega dos bens em atendimento às demandas da Secretaria de Administração do município de Cataguases.
Informações através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com
Cataguases, 29 de maio de 2025.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
UASG 984305 - PE 90010
Tipo: Menor preço global
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de projetos executivos de arquitetura e engenharia para o complexo esportivo e Casa do Diretor do Colégio Cataguases do município de Cataguases-MG.
Data de realização: 09/07/2025 às 09h
Valor estimado: R\$ 360.717,59
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: licitaca-opmcataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com
Cataguases, 29 de maio de 2025.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 090/2025, Sr. Lucas Brandão Siqueira, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, embasado no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23 para contratação de serviços de locação de licença de uso e implantação de plataforma de inteligência socioassistencial e acompanhamento permanente da gestão do SUAS contemplando formação continuada, informatização, treinamento de usuários, migração de dados, suporte técnico em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Cataguases, no valor total de R\$ 93.186,45 (noventa e três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Cataguases (MG), 21 de maio de 2025.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 090/2025, Sr. Lucas Brandão Siqueira, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa ALMR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.128.204/0001-00 para apresentação do grupo musical “Grupo Alquimia” em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo no evento Festival Conversa de Botequim, no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Cataguases (MG), 29 de maio de 2025.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Fabrício Andrade Cruz, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Dispensa de Licitação nº 006/2025, embasado no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa ABRANCHES E MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.584.866/0001-20 para contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo e pasta de alho para a complementação da merenda escolar entregue nas escolas municipais, no valor total de R\$ 20.162,50 (vinte mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Cataguases (MG), 14 de maio de 2025.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRUSTRADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A à Z referência (Éticos e Biológicos) contidos na tabela CMED/ANVISA para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2025 a Agente de Contratação nomeada declara o processo frustrado, uma vez que as empresas participantes não apresentaram a documentação solicitada.
Cataguases, 21 de maio de 2025
Janete Aparecida Garcia / Agente de Contratação do Município de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 (90006/2025)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Padrão Alvenaria Tipo II no Bairro Popular na cidade de Cataguases-MG.
EMPRESA: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA
Data de homologação: 19/05/2025
Valor homologado: R\$ 1.448.586,00
Valor estimado: R\$ 2.102.448,57
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 (90027/2025)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento materiais de construção para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.
EMPRESA: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, PEDRA LIDER LTDA
Data de homologação: 19/05/2025
Valor homologado: R\$ 1.285.820,96
Valor estimado: R\$ 1.206.020,00
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (90029/2025)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Cataguases-MG.
EMPRESA: ALIMENTOS ROGEL LTDA, COMERCIAL P&I LTDA, COMERCIAL PRIME LTDA, JC TEIXEIRA & CIA LTDA, NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA
Data de homologação: 26/05/2025
Valor homologado: R\$ 340.115,74
Valor estimado: R\$ 591.586,57
Itens frustrados: 05, 10, 11, 19, 30, 38, 50, 51, 55, 59
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 (90035/2025)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de pacotes de 500 folhas de papel branco tipo Sulfite tamanho A4 para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.
EMPRESA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Data de homologação: 21/05/2025
Valor homologado: R\$ 296.940,00
Valor estimado: R\$ 444.822,00
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (90025/2025)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de alevinos de tilápia nilótica e ração fase inicial/crescimento/final para atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Cataguases-MG.
EMPRESA: PEIXES E ALEVINOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
Data de homologação: 26/05/2025
Valor homologado: R\$ 17.120,00
Valor estimado: R\$ 38.157,20
Itens frustrados: 2, 3 e 4
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 (90038/2025)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e ambientalmente licenciada para a prestação de serviço de recebimento e destinação final dos resíduos da construção civil (RCC), de classe A, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Cataguases-MG.
EMPRESA: MARCELO F FERREIRA
Data de homologação: 28/05/2025
Valor homologado: R\$ 580.000,00
Valor estimado: R\$ 773.332,00
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 (90041/2025)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits de alimentação/higiene (cestas básicas), com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESC) da Prefeitura de Cataguases-MG.
EMPRESA: MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data de homologação: 28/05/2025
Valor homologado: R\$ 607.360,00
Valor estimado: R\$ 1.276.139,80
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 (90040/2025)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores com manutenção preventiva, corretiva e seguro, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.
EMPRESA: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Data de homologação: 29/05/2025
Valor homologado: R\$ 1.410.000,000
Valor estimado: R\$ 1.758.721,54
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
Considerando o cumprimento de todas as formalidades legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZO a abertura e homologação do Processo Administrativo nº 084/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2025, na modalidade Sistema de Registro de Preços nº 044/2025, conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cataguases/MG através da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, por meio do Procedimento Licitatório nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, conduzido pelo Consórcio Inter-municipal Multifinalitário da Vale Parabiuna – CIMPAR, do qual a Prefeitura de Cataguases participa na condição de órgão consorciado e participante do certame.
VALOR ESTIMADO: R\$ 624.105,00
Cataguases (MG), 26 de maio de 2025.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
Defensor da Ata: VANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Registrar preços para para futura e eventual contratação da empresa especializada em prestação de serviços de locação de geradores, para atender as demandas das Secretarias de Cultura e Turismo e de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG, a saber:

LOTE 1						
Item	Discriminação	Und.	Qtd.	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	GERADOR: GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO, SILENCIADO, COM NO MINIMO 180 KVA S, EM 127/220V, 60H, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES. PERÍODO DE 12 HORAS (STAND-BY)	Diária	44	GENERAC	2.288,00	100.672,00
02	GERADOR: GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO, SILENCIADO COM NO MINIMO 180 KVA'S, EM 127/220V, 60H, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES. PERÍODO DE 12 HORAS (FUNCIONANDO)	Diária	44	GENERAC	2.650,00	116.600,00
03	GERADOR: GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO, SILENCIADO COM NO MINIMO 280 KVA'S, EM 127/220V, 60H, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES. PERÍODO DE 12 HORAS (STAND - BY)	Diária	44	GENERAC	2.288,00	100.672,00
04	GERADOR: GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO, SILENCIADO COM NO MINIMO 280 KVA'S, EM 127/220V, 60H, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES. PERÍODO DE 12 HORAS (FUNCIONANDO)	Diária	44	GENERAC	3.388,00	149.072,00
					TOTAL DO LOTE 1:	467.016,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 15 de maio de 2025 e término em 14 de maio de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2025.
Cataguases, 15 de maio de 2025
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Vander Gonçalves de Oliveira/Empresário
Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura
Ricardo Henrique Castro de Mattos/Sec. Deserv. Econ. Gestão Inst.
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Rafaela do Carmo Soares

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025, o MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito José Henriques, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria 569/2025 referente ao Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica nº 009/2025, RESOLVE, CANCELAR o item 08 da Ata de Registro de Preços Nº 210/2024 da empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, o qual tinha como objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de procedimentos médicos e hospitalares para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 031/2024 – Processo nº 050/2024.
Item cancelado:
Fundamentação: Portaria 569/2025, Art. 3º, publicada no dia 18/05/2025
José Henriques / Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
CONTRATO DE OBRAS Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40 PARA SERVIÇOS DE

ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PADRÃO ALVENARIA TIPO II NO BAIRRO POPULAR NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO Visa o presente, a contratação de empresa para serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Padrão Alvenaria Tipo II no Bairro Popular na cidade de Cataguases-MG
VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados a partir de 26 de maio de 2025 e finalizado em 25 de abril de 2026 e o prazo de execução será de 10 (dez) meses, a partir da data de recebimento da ordem de início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.
VALOR O valor global da contratação é de R\$ 1.448.586,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Secretaria de Obras - Adequação das Unidades de Saúde - Obras e instalações
Ficha 724 - Recurso 1.621.000.0000.000
FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Cataguases, 26 de maio de 2025.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Tarcísio Duarte Ladeira / Representante legal
José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/ Nilyê Faria de Oliveira

EXTRATO DE ADITIVOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023
Termo aditivo ao termo de credenciamento com a TRANSPORTADORA E VIAÇÃO LIZANA LTDA para fornecimento de passagens via vales-transporte e recarga de bilhete eletrônico para atender as demandas da Prefeitura de Cataguases. Os vales e bilhetes deverão ser referentes aos seguintes trajetos: Cataguases x Itamarati, Cataguases x Estado, para atender aos servidores das Secretarias de Educação e Saúde.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 011/2023 conforme ofício nº 308/2025 da Secretaria de Administração - Recursos Humanos e em consonância com o parecer jurídico.
DO VALOR O valor estimado total para aquisição do presente objeto é de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário do vale-transporte de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) trajeto Cataguases x Aracati, R\$ 9,00 (nove reais) trajeto Cataguases x Vista Alegre e R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) trajeto Aracati x Vista Alegre.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
02.002 - Secretaria de Administração:
2.024 - Manutenção Administrativa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 1.500.000.0000.000Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 62.
02.006 - Secretaria de Desenvolvimento Social:
2.055 - Manutenção Administrativa - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos - Ficha 207.

02.013 - Serviços Urbanos: 2.149 - Manutenção Administrativa 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 1.500.000.0000.000 - Recursos não vinculados de impostos - Ficha 763. 02.008 - Secretaria de Saúde: 2.073 - Manutenção administrativa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 1.500.000.1002.000 - Recursos não vinculados de impostos - Ficha 333. 02.010 - Secretaria de Educação: 2.110 - Manutenção Administrativa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 1.500.000.1001.000 Recursos não vinculados de impostos - Ficha 523. **DA VIGÊNCIA** O presente termo terá contagem a partir de 25 de maio de 2025 e término em 24 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina. Cataguases, 21 de maio de 2025. José Henriques / Prefeito de Cataguases Jorge Luiz Carvalho Filho / Representante legal Daniel Renault de Castro / Sec. Mun. de Administração Clarice de Oliveira Leite Mendonça / Sec. Mun. de Desenv. Social Marilda Matias de Souza Silva / Sec. Mun. de Educação Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Mun. de Saúde José de Alencar Pinto Farage / Sec. Mun. de Serviços Urbanos Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/ Nilyê Faria de Oliveira

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ZETRASOFT LTDA CNPJ 03.881.239/0001-06, PARA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL COM LANÇAMENTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DE INTERESSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES-MG EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **DO OBJETO** O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2024 conforme ofício RH nº 309/2025 da Secretaria de Administração - Recursos Humanos e em consonância com o parecer jurídico. **DA VIGÊNCIA** O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir de 21 de maio de 2025 e término em 20 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam. Cataguases, 20 de maio de 2025. José Henriques / Prefeito de Cataguases Renato Cesar Vieira Araujo / Representante legal Daniel Renault de Castro / Sec. Mun. de Administração Testemunhas: Janete Aparecida Garcia/ Nilyê Faria de Oliveira

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
CONTRATO DE OBRAS Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40 PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA RECONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DA PONTE DO IDAIC LOCALIZADA NO BAÍRO SÃO DINIZ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS. **DO OBJETO** O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2024 e acréscimo de serviços conforme ofício SO - 185/2025 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico. **DA VIGÊNCIA** O presente termo aditivo terá vigência por 04 (quatro) meses iniciando a contagem a partir de 08 de junho de 2025 e término em 07 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública. **DO VALOR DE ACRÉSCIMO** O termo aditivo acresce o valor de R\$ 30.376,62 (trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:Secretaria Municipal de Obras 1.016 – Construção e Manutenção de Pontes – 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - 1.501.000.0000.000 Outros Recursos Não Vinculados - Ficha 740. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam. Cataguases, 26 de maio de 2025. José Henriques / Prefeito de Cataguases Tarcísio Duarte Ladeira / Representante legal José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras Testemunhas: Lucas Brandão Siqueira/ Nilyê Faria de Oliveira

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E GENTE SEGURADORA SA CNPJ 90.180.605/0001-02, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CATAGUASES/MG. **DO OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência estipulada na cláusula segunda do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2023 e reajuste do valor conforme ofícios das secretarias responsáveis e em concordância com o parecer jurídico. **DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 30 de maio de 2025 e término em 29 de maio de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93. **DO VALOR E REAJUSTE** O valor global do presente termo é de R\$ 6.765,34 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta das dotações a seguir:

02.009 Secretaria Municipl de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 2.090 Gestão da Atenção Primária à Saúde - 3.3.90.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 1.600.000.0000.000 - Transferências fundo a fundo d recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção (Ficha 412). 02.004 Secretaria de Fazenda - 2.051 Manutenção Administrativa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa e Jurídica - 1.500.000.0000.000 - Recursos não vinculados de impostos (Ficha 183). 02.013 Secretaria de Serviços Urbanos - 2.149 - Manutenção Administrativa - Secretaria de Serviços Urbanos - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 1.500.000.0000.000 - Recursos não vinculados de impostos. 02.006 - Secretaria de Desenvolvimento Social - 2.062 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Renda Brasil - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 1.660.000.0000.000 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS (Ficha 253). 02.012 - Secretaria de Obras - 2.144 Manutenção Administrativa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 1.500.000.0000.000 - Recursos não vinculados de impostos (Ficha 705). **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam. Cataguases, 27 de maio de 2025. José Henriques / Prefeito de Cataguases Marcelo Wais / Representante legal José Maria Magalhães Sasso / Secretário de Obras Clarice de Oliveira Leite Mendonça / Sec. Mun. de Desenv. Social Tiago Rodrigues de Souza Reis /Sec. de Fazenda Vinicius F. B. Ferreira / Secretário M. de Saúde José de Alencar Pinto Farage / Sec. Mun. de Serviços Urbanos Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/ Nilyê Faria de Oliveira

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CATAGUASES/MG. **DO OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência estipulada na cláusula segunda ao termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2023 e reajuste pelo índice IPCA conforme ofício ADM 143/2025 da Secretaria de Administração e em concordância com o parecer jurídico. **DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 30 de maio de 2025 e término em 29 de maio de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93. **DO VALOR** O valor global do presente termo é de R\$ 1.895,62 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta das dotações a seguir: 02.001 - Gabinete do Prefeito 2.013 – Manutenção Administrativa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 1.500.000.0000.000 - Recursos não vinculados de impostos - Ficha 12. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam. Cataguases, 27 de maio de 2025. José Henriques / Prefeito de Cataguases Roberto de Souza Dias / Neide Oliveira Souza / Representante legal Murilo Matias de Souza/ Chefe de Gabinete Testemunhas: Lucas Brandão Siqueira / Nilyê Faria de Oliveira

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2026

A Prefeitura de Cataguases convida a todos para a Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, às 14h, nas dependências do SICOOB, na avenida Astolfo Dutra, para apresentação e debate da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (LDO), de acordo com art. 48,§ 1º inciso I, da LRF (lei 101/2000).

TERCEIROS

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CATAGUASES

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Proteção Animal Cataguases, convoca a todos os interessados para a realização da Assembleia Geral, a ser realizada às 16 horas do dia 12 de junho de 2025, na Rua Telmo Assis Amand, 255, Taquara Preta, em Cataguases MG.

Serão deliberados e discutidos os seguintes assuntos:

1. Constituição e fundação da Associação de Proteção Animal Cataguases;
2. Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
4. Assuntos de interesse geral.

O presente edital será publicado no Diário Oficial da cidade de Cataguases.

Cataguases, 28 de maio de 2025.

Presidente – Angélica de Moura Teixeira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES-MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca Cataguases/MG, Protocolo nº 116154, com os seguintes dados: Requerente: EDELICIO LUIZ TITONELI, brasileiro, desquitado, trabalhador rural aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 064.029.506-10, residente e domiciliado na Fazenda da Trinchira, estrada Cataguases-Leopoldina, Km 01, zona rural, Cataguases/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Apartamento 102, localizado no 1º pavimento do “Edifício Titoneli”, situado na Avenida Sizenando Dutra de Siqueira, 624, Pampulha, Cataguases/MG, com área de 70,00m², área comum de 2,776m², cota de 52,70m² e fração ideal de 0,0202. Matrícula: 21.588, Iv. 02 - Registro Geral. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Walter Titoneli, CPF 106.660.366-9, casado com Maria das Graças de Paula Titoneli, CPF 380.847.326-68. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238 do CC). Tempo de posse alegado pela requerente: 25 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (trinta) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases/MG, situado na Rua Dr. Sobral, nº 182, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-044. Cataguases, 19 de maio de 2025. (a) Bel. Juliano da Silva Queiroz - Oficial de Registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES-MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca Cataguases/MG, Protocolo nº 116155, com os seguintes dados: Requerente: EDELICIO LUIZ TITONELI, brasileiro, desquitado, trabalhador rural aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 064.029.506-10, residente e domiciliado na Fazenda da Trinchira, estrada Cataguases-Leopoldina, Km 01, zona rural, Cataguases/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Apartamento 103, localizado no 1º pavimento do “Edifício Titoneli”, situado na Avenida Sizenando Dutra de Siqueira, 624, Pampulha, Cataguases/MG, com área de 63,50m², área comum de 2,776m², cota de 48,01m² e fração ideal de 0,0184. Matrícula: 21.590, Iv. 02 - Registro Geral. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Walter Titoneli, CPF 106.660.366-9, casado com Maria das Graças de Paula Titoneli, CPF 380.847.326-68. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238 do CC). Tempo de posse alegado pela requerente: 25 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (trinta) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases/MG, situado na Rua Dr. Sobral, nº 182, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-044. Cataguases, 19 de maio de 2025. (a) Bel. Juliano da Silva Queiroz - Oficial de Registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES-MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca Cataguases/MG, Protocolo nº 116156, com os seguintes dados: Requerente: EDELICIO LUIZ TITONELI, brasileiro, desquitado, trabalhador rural aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 064.029.506-10, residente e domiciliado na Fazenda da Trinchira, estrada Cataguases-Leopoldina, Km 01, zona rural, Cataguases/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Apartamento 104, localizado no 1º pavimento do “Edifício Titoneli”, situado na Avenida Sizenando Dutra de Siqueira, 624, Pampulha, Cataguases/MG, com área de 63,50m², área comum de 2,776m², cota de 48,01m² e fração ideal de 0,0184. Matrícula: 21.589, Iv. 02 - Registro Geral. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Walter Titoneli, CPF 106.660.366-9, casado com Maria das Graças de Paula Titoneli, CPF 380.847.326-68. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238 do CC). Tempo de posse alegado pela requerente: 25 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (trinta) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases/MG, situado na Rua Dr. Sobral, nº 182, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-044. Cataguases, 19 de maio de 2025. (a) Bel. Juliano da Silva Queiroz - Oficial de Registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES-MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca Cataguases/MG, Protocolo nº 116157, com os seguintes dados: Requerente: EDELICIO LUIZ TITONELI, brasileiro, desquitado, trabalhador rural aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 064.029.506-10, residente e domiciliado na Fazenda da Trinchira, estrada Cataguases-Leopoldina, Km 01, zona rural, Cataguases/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Apartamento 106, localizado no 1º pavimento do “Edifício Titoneli”, situado na Avenida Sizenando Dutra de Siqueira, 624, Pampulha, Cataguases/MG, com área de 63,50m², área comum de 2,776m², cota de 48,01m² e fração ideal de 0,0184. Matrícula: 21.593, Iv. 02 - Registro Geral. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Walter Titoneli, CPF 106.660.366-9, casado com Maria das Graças de Paula Titoneli, CPF 380.847.326-68. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238 do CC). Tempo de posse alegado pela requerente: 25 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (trinta) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases/MG, situado na Rua Dr. Sobral, nº 182, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-044. Cataguases, 19 de maio de 2025. (a) Bel. Juliano da Silva Queiroz - Oficial de Registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES-MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

TITULARES DE DIREITOS – art. 216-B LRP e art. 440-X Prov. 149/23

Bel. Juliano da Silva Queiroz, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições, faz saber aos possíveis representantes legais da SOCI-PAR SOCIEDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 21.426.507/0001-81, para todos os fins de direito, nos termos do art. 440-O do Provimento n 149/CNN/CN/CNJ/Extra, que foi protocolado nesta serventia sob o nº 115922 em 16/04/2025, pela requerente LUDIMILA THIAGO SIQUEIRA, brasileira, solteira, empresária, CPF 514.578.956-87, residente e domiciliada na Rua Joaquim Moeira Neves, 61 – cobertura 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, requerimento para REGISTRO DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído pelo lote de terreno de nº 11 da quadra F, localizada na Rua 3 (atualmente Rua Amendoeiras), do Loteamento Morada da Serra, em Cataguases/MG, com área de 995,00m², matriculado sob o nº 5.949, Iv. 02 - RG, de propriedade da Socipar Sociedade e Participações Ltda. A requerente depositou nesta Serventia, localizada na Rua Dr. Sobral, 182, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-044, os documentos identificados no art. 216-B, §1º da Lei n 8.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN/CN/J/EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel acima identificado a seu favor. Diante disso, a requerimento da interessada, fica V. Senhoria notificada, nos termos do art. 440-S do CNN/CN/J/Extra, na qualidade de titular registral do imóvel, para que no prazo de 15 dias: a) anua à transmissão da propriedade; ou, b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por Instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, ou, na sua ausência, ao preposto desta, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do § 2º, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações da requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade, a qual deverá conter os seguintes requisitos: 1) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), no endereço do cartório de Registro de Imóveis, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; 2) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); 3) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se ainda que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se esta é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA: "Art. 440-AB. O oficial de registro de imóveis indeferirá a impugnação, indicando as razões que o levaram a tanto, dentre outras hipóteses, quando: I - a matéria já houver sido examinada e refutada em casos semelhantes pelo juízo competente; II - não contiver a exposição, ainda que sumária, das razões da discordância; III - versar matéria estranha à adjudicação compulsória; IV - for de caráter manifestamente protelatório." V - Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória e poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de ser verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pela requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil.

Cataguases, 23 de maio de 2025.

Bel. Juliano da Silva Queiroz
Oficial de Registro

